



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2775 - 70 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.002.18.541.0018.2.056.	Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes
964 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Redução: 3.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.775/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.1.009.	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental
1054 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 278.500,00
07.002.12.365.0023.1.010.	Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil
1055 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 223.000,00
Total Suplementação: 501.500,00	

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2775 - 70 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.363.0022.2.071.	Manter e Desenvolver Ações do Programa Crédito Educativo
718 - 3.3.90.18.00.00 01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 350.000,00
07.002.13.392.0025.2.076.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura
802 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 151.500,00
Total Redução: 501.500,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.776/2022

AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA A CONCEDER REPOSIÇÃO DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS AO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria de sua Comissão Representativa e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedida recomposição, a partir de 1º de janeiro de 2022, dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Matelândia, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. A recomposição será de 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento), conforme índice IGPM/FGV apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.777/2022

AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA A CONCEDER REPOSIÇÃO DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)